



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº **SAS 2904/2025**

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização, para a execução da relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, promovida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/SC.

O serviço compreende todas as etapas necessárias à produção da relatoria técnica oficial do evento, incluindo as fases preparatória, de realização e de sistematização final. A relatoria será desenvolvida por equipe multidisciplinar vinculada à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, por meio do Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI).

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	500260008	Prestação de serviço técnico especializado de relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, contemplando: compilação e sistematização de até 42 relatórios das conferências municipais; elaboração de metodologia e instrumentos de sistematização para os grupos de trabalho temáticos; relatoria técnica durante a etapa estadual da conferência, com registro de deliberações, moções e eleição das delegadas; aplicação e sistematização da avaliação do evento; elaboração e entrega do relatório final em formato digital (Word e PDF) e 01 cópia impressa, conforme modelo definido pelo Governo Federal. As atividades serão executadas por equipe composta por 01 supervisora técnica (professora doutora), 09 relatoras(es) com formação mínima em curso superior (em andamento ou concluído) e apoio técnico-administrativo vinculado ao Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação da UNESC – OBDESI.	Hora	1

1.1.1. Especificação dos serviços

A execução dos serviços abrangerá as seguintes etapas:

- **Fase preparatória:** análise do regulamento e documentos normativos, elaboração de plano metodológico e plano de relatoria, definição de instrumentos de coleta de dados, sistematização preliminar de até 42 relatórios municipais e apoio à organização dos grupos de trabalho temáticos.
- **Fase de realização:** acompanhamento presencial da conferência durante os dias 27 e 28 de agosto de 2025, com registro contínuo das atividades em cada eixo e subeixo temático, relatoria de plenária de abertura,

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM,
para as contratações diretas

Versão - maio
2025



grupos de trabalho e plenária final, registro das moções e proposições aprovadas, bem como da eleição das delegadas.

- **Fase de sistematização:** elaboração do relatório técnico final em até 15 (quinze) dias corridos após o término da conferência, contendo análise metodológica, síntese dos debates, proposições aprovadas, deliberações finais, moções, gráficos, registros fotográficos e outros anexos. O relatório deverá ser entregue em formato editável (.docx) e em versão final em PDF, com padronização visual compatível com os documentos oficiais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

1.1.2. Composição da equipe técnica

A relatoria será realizada por equipe técnica multidisciplinar vinculada à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, por meio do Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI), composta por:

- **Coordenador(a) Geral da Relatoria:**
 - 1 (um/a) profissional com titulação mínima de doutorado e experiência comprovada em coordenação de processos participativos, políticas públicas e elaboração de relatórios técnicos.
- **Relatores(as) técnicos(as):**
 - 9 (nove) profissionais com formação em nível superior (graduação ou pós-graduação) e experiência em áreas como políticas públicas, igualdade de gênero, metodologias participativas e relatoria técnica.

A equipe deverá seguir metodologia previamente aprovada pelo CEDIM/SC, apresentar plano de trabalho detalhado e garantir a entrega do relatório técnico final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da conferência. O produto deverá ser entregue em formato digital (.docx e .pdf), com padronização visual, estrutura formal e compatibilidade com os documentos oficiais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS).

1.2. Da natureza do objeto

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Justificativa do enquadramento:

O objeto envolve a prestação de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, conforme definido no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com base em metodologia de sistematização própria, atuação por equipe multidisciplinar qualificada e entrega de produto final que requer capacidade analítica e técnico-científica. A relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres compreende o acompanhamento de eixos temáticos deliberativos, a organização de dados qualitativos, o tratamento metodológico das proposições e a elaboração de relatório técnico estruturado — elementos que afastam sua classificação como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à execução da relatoria da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, sob coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/SC, com apoio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS. Trata-se de evento de caráter deliberativo, previsto na Portaria GM/MMULHERES nº 66/2025, cuja realização constitui etapa obrigatória do processo nacional de conferências, com participação de delegadas, gestoras públicas, sociedade civil organizada e movimentos sociais.

A necessidade da contratação decorre da exigência de garantir a sistematização qualificada, metodológica e fidedigna de todo o conteúdo discutido durante a conferência, incluindo proposições, moções, eixos temáticos, subeixos, plenárias e deliberações finais. A relatoria técnica é instrumento essencial de formalização e validação das contribuições formuladas coletivamente, permitindo que o resultado do evento seja documentado com rigor analítico, acessibilidade e compatibilidade com os padrões exigidos pelo Governo Federal. Sua ausência comprometeria a legitimidade do processo participativo e a eficácia na implementação das diretrizes construídas.

Para atender às especificidades do evento, optou-se pela contratação de uma equipe técnica composta por 1 (um) coordenador(a) geral e 9 (nove) relatores(as), conforme descrito na proposta apresentada pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, instituição com notória especialização na área de políticas públicas, com histórico comprovado de atuação em conferências estaduais e metodologias participativas. A estrutura da equipe foi definida com base no número de eixos e subeixos temáticos da conferência, na simultaneidade das atividades e na



complexidade dos conteúdos a serem acompanhados e sistematizados. Tal composição garante cobertura integral das discussões e entrega de produto técnico final de qualidade.

O relatório final será elaborado com base em plano de trabalho previamente aprovado pelo CEDIM/SC e entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento da conferência, em formato digital (.docx e .pdf), com padronização institucional, estrutura analítica e linguagem compatível com documentos oficiais da SAS. A relatoria abrangerá também a fase preparatória (compilação dos relatórios municipais e elaboração de metodologias), o acompanhamento técnico durante o evento e a fase de sistematização final.

Foi realizado levantamento de mercado com base nas fontes prioritárias definidas na Instrução Normativa SEA nº 9/2024, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), registros de contratações similares anteriores e sistemas especializados. Contudo, constatou-se a inexistência de cotações ou contratos anteriores com escopo técnico, composição de equipe e metodologia compatíveis com o objeto pretendido. Em razão da singularidade do serviço e da ausência de padronização mercadológica, a proposta apresentada pela UNESC foi considerada como referência válida, suficiente e juridicamente amparada, nos termos do art. 6º da referida Instrução Normativa.

O valor estimado da contratação é de R\$ 46.538,46 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme consta na proposta técnica detalhada da UNESC, que contempla plano de trabalho, cronograma, composição da equipe, detalhamento dos custos e escopo compatível com o aprovado pelo CEDIM/SC. A contratação não foi parcelada, considerando que os serviços são indivisíveis e demandam execução contínua por equipe coesa, sendo o parcelamento tecnicamente inadequado por comprometer a coerência metodológica e a responsabilização pelo produto final.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta por inexigibilidade encontra-se plenamente justificada diante da inviabilidade de competição, da natureza predominantemente intelectual do serviço, da singularidade do objeto e da notória especialização da instituição proponente. A medida atende à necessidade pública identificada, resguarda a economicidade, a legalidade e a transparência do processo e contribui para a efetivação das políticas públicas voltadas às mulheres no Estado de Santa Catarina.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Trata-se de serviço técnico especializado de relatoria, de natureza predominantemente intelectual, cujo escopo metodológico está plenamente descrito neste Termo de Referência. A execução do objeto ocorrerá em ambiente institucional definido pela contratante, sem que haja necessidade de avaliação prévia do local por parte da contratada. Dessa forma, não há exigência de visita técnica para o adequado dimensionamento da proposta.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa:

A contratação envolve objeto singular, de baixa complexidade operacional e escopo metodológico unitário, não justificando a participação por meio de consórcios. Além disso, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base na inviabilidade de competição, conforme art. 74, III da Lei nº 14.133/2021. Assim, a vedação à participação de consórcios está em consonância com os princípios da racionalidade processual e eficiência administrativa.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Justificativa:

A natureza do objeto exige a atuação de equipe técnico-acadêmica coordenada por instituição pública de ensino superior, com qualificação comprovada e metodologia específica de trabalho. As exigências legais para participação de cooperativas (conforme Lei nº 12.690/2012 e demais normas aplicáveis) não se compatibilizam com o modelo de execução previsto neste TR, especialmente diante da vedação à sub-rogação da obrigação principal e da necessidade de atuação coordenada e contínua por equipe previamente definida.



3.4. Será admitida a subcontratação?

Não

Justificativa:

A subcontratação não será admitida, considerando que o objeto a ser contratado é de natureza técnica e metodológica integrada, com responsabilidade exclusiva da equipe executora indicada pela contratada. A eventual delegação da execução a terceiros comprometeria a coerência do trabalho, a segurança da sistematização e a rastreabilidade técnica dos resultados, afrontando as exigências de integridade previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

Sim

Justificativa:

O objeto da contratação refere-se a um único serviço composto por fases integradas (preparatória, execução da conferência e sistematização final), que demandam continuidade metodológica e atuação de equipe multidisciplinar coesa. Assim, o agrupamento em **lote único** é necessário para garantir a homogeneidade dos procedimentos, a padronização dos relatórios e a integridade do produto final. A fragmentação comprometeria a eficácia do trabalho e dificultaria a responsabilização técnica, em descompasso com a jurisprudência do TCU sobre divisibilidade apenas quando não houver prejuízo ao resultado final.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

(X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

5.2. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para a execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com objeto similar ou de complexidade equivalente, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para fins de comprovação exigida neste item, os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução de serviços que contenham, no mínimo, as seguintes características:

- Relatoria técnica de conferências públicas temáticas de abrangência estadual ou nacional;
- Elaboração de relatórios técnico-metodológicos com sistematização de eixos temáticos, proposições e deliberações finais;
- Composição de equipe multidisciplinar, com coordenação técnica e relatores designados por eixos ou subeixos temáticos;
- Execução de todas as etapas da relatoria: preparação metodológica, acompanhamento técnico durante o evento e entrega de relatório técnico final.

Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica e do quantitativo mínimo, a apresentação de mais de um atestado, inclusive quando os serviços tenham sido prestados de forma concomitante, desde que cada um atenda aos critérios estabelecidos.

Os atestados poderão ser emitidos em nome da instituição matriz ou da unidade executora da contratada e deverão conter as informações necessárias à verificação da legitimidade da experiência declarada. Caso solicitado, a contratada deverá apresentar cópia do contrato correspondente, local de execução, nome e contato da contratante, bem como demais documentos que permitam à Administração confirmar as informações.

Outros documentos exigidos para qualificação técnica:

- Currículo do(a) coordenador(a) da equipe, preferencialmente com link para Currículo Lattes atualizado;
- Declaração institucional da contratada atestando experiência anterior em relatorias técnicas temáticas;
- Portfólio institucional ou exemplos de produtos similares já realizados, preferencialmente na área de políticas públicas para as mulheres ou áreas afins.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - maio 2025
---	--	-----------------------



Até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

O prazo inclui a realização de todas as etapas descritas no plano de trabalho, desde a fase preparatória até a entrega do relatório técnico final. A conferência ocorrerá nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, sendo que o relatório final deverá ser entregue **em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento da conferência**, conforme estabelecido na proposta da contratada (UNESC) e validado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/SC.

Justificativa:

Esse prazo contempla todas as fases do serviço contratado: planejamento técnico e metodológico, acompanhamento da conferência presencial e virtual (formato híbrido) e a entrega final do produto técnico conforme cronograma pactuado com o CEDIM/SC.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, por meio da Coordenação de Políticas para as Mulheres (CEDIM/SC).

Endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito - Florianópolis – SC – CEP: 88.075-001

Horário para entrega de documentos físicos (caso necessário): das 13h às 19h, em dias úteis.

O envio dos produtos intermediários e finais (relatórios e sistematizações) poderá ocorrer por meio digital, mediante protocolo formal em formato PDF, conforme cronograma estabelecido.

6.3. Garantia de execução do contrato

Não

Justificativa:

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com escopo metodológico detalhado e prazo determinado. Não se trata de serviço de engenharia ou de fornecimento de bens, tampouco apresenta riscos de inadimplemento que justifiquem a exigência de garantia contratual. A exigência seria desproporcional, podendo inclusive inviabilizar a participação da contratada, sem contrapartida relevante em mitigação de riscos.

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

Não se aplica

Justificativa:

A natureza do serviço (relatoria técnica de conferência pública) não envolve fornecimento de bens duráveis nem execução de serviços contínuos que exijam manutenção ou assistência técnica posterior à entrega dos produtos contratados. O aceite final dos relatórios será feito após avaliação técnica pela área demandante, não sendo aplicável garantia pós-entrega.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;



- e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Termo de Contrato

Justificativa:

Nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, será celebrado Termo de Contrato por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com valor e escopo definidos, cuja formalização por instrumento contratual assegura a plena execução das obrigações pactuadas, bem como a adequada gestão e fiscalização do objeto.



8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa:

O prazo abrange todas as etapas previstas no plano de trabalho da relatoria técnica da conferência, incluindo as fases preparatória, execução e entrega final do relatório técnico.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

(X) Não se aplica.

Justificativa:

A contratação tem escopo específico e prazo inferior a 12 meses, com valor global fixo. Assim, não há previsão de reajuste, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora do Contrato:

Nome: Sabrina Mores

Cargo: Diretora de Direitos Humanos

Matrícula: 0618077-9-01

E-mail: didh@sas.sc.gov.br

Fiscal Técnica:

Nome: Carolina Silva Rodrigues de Freitas

Cargo: Secretária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

Matrícula: 0657182-4-01

E-mail: carolinafreitas@sas.sc.gov.br

Fiscal Suplente:

Nome: Fabiana de Souza

Cargo: Gerente de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

Matrícula: 0952472-0-01

E-mail: fabianasouza@sas.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos

- **Prazo de troca de bens rejeitados:** Não se aplica, por se tratar de contratação de serviços.
- **Prazo de recebimento definitivo do objeto:** Até 15 (quinze) dias úteis após a entrega integral do relatório final da conferência, conforme validado pela equipe técnica designada para fiscalização.
- **Prazo de liquidação do documento fiscal:** Até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2. Requisitos de Medição

A execução contratual será acompanhada e avaliada com base nas seguintes entregas e critérios:

- **Fase preparatória:** planejamento, reuniões com o CEDIM/SC, elaboração de metodologia e definição dos eixos/subeixos de relatoria.
- **Fase de execução:** presença da equipe técnica nos dias do evento (presencial), com coleta de dados, registros de fala e acompanhamento simultâneo de todas as salas e painéis.



- **Fase de sistematização:** entrega de relatório técnico final com a sistematização completa das propostas deliberadas, análise técnica e versão para publicação.

A medição será **global**, com pagamento único condicionado à entrega do produto final completo, atestado pela equipe de fiscalização.

9.3. Condições de Pagamento

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação;

b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível, e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Receita Federal do Brasil;

II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de SC e do Estado sede da contratada (se diversa de SC);

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do município sede da contratada;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS).

*Quando a data supracitada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente, conforme Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001/2024.

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de obrigação imposta por penalidade ou inadimplência, nem em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros;

d) O pagamento será suspenso em caso de inexecução contratual ou descumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

e) A nota fiscal deverá conter, no campo de observações, os dados bancários da contratada (Banco, Agência com dígito e Conta Corrente);

f) Em caso de crédito em instituição financeira diversa do Banco do Brasil, a contratada arcará com o desconto correspondente à taxa bancária, conforme legislação e tabela do Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A presente contratação será formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, a ser prestado por **instituição de notória especialização**, com comprovada experiência na relatoria de eventos deliberativos com metodologia própria e alto grau de complexidade.

A **Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**, por meio de sua equipe técnica vinculada ao Observatório de Desenvolvimento Socioeconômico e de Inovação (OBDESI), será responsável pela **execução integral da relatoria técnica da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**, em atendimento às diretrizes e deliberações do CEDIM/SC.

A composição da equipe executora, metodologia, cronograma de entregas e plano de trabalho constam em anexo à proposta técnica validada pela área demandante, e serão rigorosamente acompanhados por gestor e fiscais designados, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

O objeto não admite parcelamento, considerando a necessidade de **coerência técnica, unidade metodológica e responsabilização integral da equipe**, sendo indispensável à obtenção de produto final uniforme, validado e tecnicamente robusto.



12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Juliana Brock Crippa
E-mail institucional: compras@sas.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3664-0805

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Juliana Brock Crippa
Gerente de Apoio Operacional
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RK748P0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA BROCK CRIPPA (CPF: 003.XXX.429-XX) em 04/08/2025 às 19:34:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2024 - 16:02:36 e válido até 13/03/2124 - 16:02:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAyOTA0XzI5MDRfMjAyNV9SSzc0OFwVw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00002904/2025** e o código **RK748P0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.